

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: UNEMAT

TERMO DE REFERÊNCIA nº 010/2023 UNEMAT-PLC

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26 201	2 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente (X) Serviços () Obras
5 – Unidade Administrativa Solicitante: UNEMAT-PLC - SUPERVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção/conserto de ar condicionado para suprir necessidade do Campus Universitário de Pontes e Lacerda/MT.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso criada pela Lei 30, de 15 de dezembro 1993, no desenvolver das atividades no Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda criado Lei Complementar Estadual nº 030 de 15/12/1993, e nas atividades do curso de Licenciatura Plena em Letras, Bacharelado em Zootecnia e Bacharelado em Direito.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

Pelo disposto pela Lei Estadual n.319 de 30 de junho de 2008, na condição de autarquia do Governo do Estado de Mato Grosso utilizando-se de sua autonomia financeira e de administrativa e de gestão patrimonial, para fazer aquisições.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Campus Universitário de Pontes e Lacerda dispõem de vários ambientes climatizados, equipados com aparelho de ar condicionado.

Devido ao intenso uso de tais aparelhos pelo calor da região, esporadicamente alguns deles apresentam a necessidade de sua manutenção para a continuidade de seu uso.

Entre os defeitos identificados, constatamos que os equipamentos se encontram sujos, com defeito nos compressores, capacitores queimados, falta de gás, entre outros, sendo necessária a contratação de serviço especializado para realizar a manutenção.

No caso em tela justifica-se a contratação do serviço de conserto e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, pela necessidade do retorno regular do funcionamento dos mesmos que estão apresentando defeitos.

4. FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ocorrer de acordo com a demanda do Câmpus, devendo ocorrer a execução na unidade do INTERIOR do Estado, especificamente na cidade de Pontes e Lacerda-MT, nas quantidades e endereços indicados por meio de Ordem de Fornecimento.

A Contratada dará garantias de que os serviços, objeto do Contrato, serão executados de maneira correta, de acordo com as informações fornecidas pela UNEMAT e/ou Normas Técnicas pertinentes, com a melhor técnica e qualidade, responsabilizando-se pela solidez, segurança e acabamento dos mesmos.



5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviços deverão serem realizados em até 05 dias úteis podendo ser agendado via e-mail, todavia, o fornecedor dos serviços fica responsável pela execução em Pontes e Lacerda.

Os serviço deverá ser executado de forma satisfatória a contratante, nos horários das 6 as 17 h. Previamente agendado pelo e-mail almoxarido.pl@unemat.br, cuja execução dar-se-á a Rodovia BR 174, Km 277, zona Rural (Fora da área urbana do município) Pontes e Lacerda.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Cumprimento das obrigações por parte da contratada;

6.2. Emissão de nota de empenho;

6.3. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do órgão contratante.

6.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

6.5. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO/FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.6. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal as certidões abaixo:

6.7. Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

a) Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;

c) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada.

e) Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

6.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência;

6.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

7.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição;



7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços determinados dentro dos prazos acordados entre as partes nas Ordens de Serviço;

8.2. Garantir as peças quanto a eventuais defeitos de fabricação, de acordo como estipulado pelo fabricante;

8.3. Refazer os serviços executados com falhas e imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, desde que solicitado pela UNEMAT;

8.4. Permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização pela UNEMAT dos serviços a serem executados, por funcionários e ou por prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos forem desenvolvidos. O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;

8.5. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que causarem à UNEMAT, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na execução dos serviços;

8.6. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, que jamais serão considerados da UNEMAT, bem como todos os encargos trabalhistas, sociais previdenciários, tributários e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços contratados, não podendo ser debitada à SANEAR nenhuma despesa, quer para transportes, diária, alimentação ou qualquer fim que não tenha sido incluído no preço proposto;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

8.7. A Contratada será responsável pela segurança de todos os serviços executados e deverá cumprir as disposições legais referentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, de todos os profissionais a ela vinculados, e obedecer as normas de segurança previstas para execução dos serviços contratados, procurando observar os critérios internos de segurança do trabalho da UNEMAT e as normas adotadas.

9. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Compra Direta - Dispensa de licitação, de acordo com o inciso II, do caput do art. 75, da lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

10.1. Lei nº 14.133 - Art. 75 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.2. Decreto Estadual 1.126/2021 - Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.3. Decreto Federal nº 10.922/2021 – Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos;

10.4. Decreto Estadual 8199/2006 e nº 11/2015 – Critérios de Pagamento;

10.5. Demais normas aplicadas ao caso.

11. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

Comunidade acadêmica do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda.

12. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

– Garantir o regular funcionamento dos aparelhos de ar condicionado no Câmpus da UNEMAT de Pontes e Lacerda/MT;

Rodovia BR 174, Km 277, Zona Rural
CEP: 78250-970 – Cx. Postal 181 - 065 3266-8100
Pontes e Lacerda - MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA

- Garantir a qualidade da aprendizagem dos acadêmicos, com climatização nos ambientes de ensino.

13. PROGRAMA, PROJETO/ ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

ÓRGÃO SEGES	PROGRA MA	PROJETO ATIVIDADE	Elemento de Despesa	UG	REGIÃO	Fonte
UNEMAT	036 - Apoio Administ rativo	2532	39	00005	700- Região Oeste	100
TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO:						

Pontes e Lacerda, 24 de fevereiro de 2023.

CONSOELO COSTA SOARES CARVALHO
AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
SUPERVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 010/2023/UNEMAT-PLC, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº 010/2023/ UNEMAT-PLC inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto/manutenção de ar condicionado, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Pontes e Lacerda/MT, 24 de fevereiro de 2023.

Luiz Juliano Valerio Geron
Diretora Político-Pedagógico Financeiro
Ordenador de Despesas



ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

Item	Código SIAG	Descrição	Qtde
1	1097586	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CONDENSADORA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTU'S, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, COM DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, , REVISÃO GERAL, LIMPEZA E LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS, DESOBSTRUÇÃO DE EVAPORADOR, REGULAGEM DE FRIO, LIMPEZA DE FILTRO DE AR E TESTE DE RENDIMENTO, COM RETIRADA DO APARELHO E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, MANTENDO-SE A APARELHAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	12
2	1108895	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 A 60.000 BTUS. UNIDADE.	15
3	1108896	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA CONDENSADORA EM APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS, COMPREENDENDO A LIMPEZA TOTAL, COM DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO GERAL, LIMPEZA E LAVAGEM GERAL, LUBRIFICAÇÃO, AJUSTES MECÂNICOS, DESOBSTRUÇÃO DE EVAPORADOR, REGULAGEM DE FRIO, LIMPEZA DE FILTRO DE AR E TESTE DE RENDIMENTO, COM RETIRADA DO APARELHO E RECOLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, MANTENDO-SE A APARELHAGEM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA E MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	03